



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 014/2022

Licitação: Dispensa nº 005/2022

Contrato nº 012/2022

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa Santa Inocência Confecções Ltda., tendo por objeto a aquisição de uniformes para os servidores da Municipal.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, e situada à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-031, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JAIME DANIEL DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANTA INOCÊNCIA CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.329.038/0001-10, e situada à Rua São Paulo, nº 425, bairro Santa Rita, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.132-008, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 111.755.286-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para os servidores da Municipal, conforme descrição do quatro abaixo:

Nome	Polo Piquê	Polo Malha Fria	Baby Look Piquê	Baby Look Malha Fria	Camiseta malha fria masculina	Camiseta malha fria feminina
Ademir		2 P com bolso				
Adriano		2 GG			1 GG	
Aletheia						3 M
Amanda			3 GG			
André Rezende	3 tam. especial					
Andréa				3 EXGG		
Bruna				2 M		
Carla			3 PP			
Carlos Eduardo	3 G					
Christine				3 M		
Daniela Marques				2 M		1 M
Danilo	3 G					
Elisandra				3 M		
Gislene			3 G			
Flávia				3 G		
Gisely			1 GG	2 GG		
Gislayne				3 M		
Isabella Campos				2 P		
Isabella Alves				2 M		
João	3 M com bolso					
Juliana			2 GG			
Juscelino	3 G					
Karen			2 M	1 M		
Leonardo	3 GG					
Luana				1 P		2 P
Marcos Mezete		3 GG				
Maria Glória				1 M		2 M
Maria Teresa			2 M			1 M
Marília			1 M	1 M		
Mayra						3 G
Nerilane			3 EXGG			
Núbia				3 P		
Olinto	3 M com bolso					
Petrila				3 GG		
Roselaine				3 M		
Rosilei				2 P		
Silvane Tercetti	3 G com bolso					
Viviani			3 M			
Wendell	3 GG					
Wilson Luiz	1 EXGG				2 EXGG	
Yonara				3 M		

TOTAL:

Polo piquê: 19

Polo piquê com bolso: 9

Polo malha fria: 5

Polo malha fria com bolso: 2

Baby look malha piquê: 23

Baby look malha fria: 43

Camiseta masculina (malha fria): 3

Camiseta feminina (malha fria): 12

Total geral: 116

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Compra discriminativa dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais) conforme valores descritos no quadro abaixo.

Descrição	Unid. Aquisição	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Baby look polo, gola polo, sem bolso, malha piquet azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo.	un	23	45,00	1035,00
Baby look polo, gola polo, sem bolso, malha fria azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo;	un	43	43,00	1849,00
Camisa Polo, gola polo, sem bolso, malha piquet azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo;	un	16	45,00	720,00
Camisa Polo, gola polo, malha piquet azul marinho, tamanho especial, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés	un	03	55,00	165,00

vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo.				
Camisa Polo, gola polo, com bolso, malha piquet azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no bolso;	un	09	45,00	405,00
Camisa Polo gola polo, sem bolso, malha fria azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo;	un	05	43,00	215,00
Camisa Polo, gola polo, com bolso, malha fria azul marinho, aberto na parte de dentro vermelho; 2 (dois) botões vermelhos; parte de dentro da gola em vermelho; com punho e viés vermelho de overloque com logotipo da Câmara bordado no lado bolso;	un	02	43,00	86,00
Camiseta feminina, malha fria azul marinho, gola "V" com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo;	un	12	36,00	432,00
Camiseta masculina, malha fria azul marinho gola redonda com logotipo da Câmara bordado no lado esquerdo;	un	03	36,00	108,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a nota fiscal eletrônica pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, referente a entrega de todos os produtos, conforme especificado na Ordem de Compra, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e correrá a conta de dotação orçamentária especificada neste contrato.

4.2. O pagamento somente será realizado no prazo estabelecido no item 4.1, caso não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 8 meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.01.01.01.031.0100.4001; Natureza: 3.3.90.30.00; Ficha: 009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os uniformes à **CONTRATANTE**, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.3. Reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato, em que se verificarem com defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através de emissão de Ordem de Compra.

8.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

I - Pela recusa em efetuar o fornecimento dos produtos: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação;

III - Pela recusa em substituir os produtos fora dos padrões regulamentares e/ou das especificações do processo de contratação: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual.

9.3. O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1. O processo de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à **CONTRATADA** o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.

10.2. Recebida a notificação, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.

10.3. O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

10.4. No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na Cláusula Décima precedente.

10.5. Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual, que será encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo, que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Ficará a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Procuradoria do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente Contrato ou estabelecidos pelo Setor de Compras.

10.7. Em todos as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à **CONTRATADA** os direitos do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993.

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 19 de abril de 2022.

JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
Santa Inocência Confecções Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____